

RESOLUÇÃO Nº. 49/CEPE, DE 03 DE JULHO DE 2000



Aprova a criação das disciplinas Estágio de Docência em Fitotecnia I e Estágio de Docência em Fitotecnia II.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 03.07.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando a necessidade de promover a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa e de magistério superior, através da integração entre a graduação e a pós-graduação desta Universidade;

considerando que se trata de proposta relevante e que está de acordo com as Normas de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* estabelecidas pela Universidade Federal do Ceará,

RESOLVE:-

Art. 1º. - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.4096/00-80, proposta de criação das disciplinas **Estágio de Docência em Fitotecnia I e Estágio de Docência em Fitotecnia II**, ambas com 02 (dois) créditos, a serem ministradas, em caráter optativo, para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia, do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 05 de julho de 2000.


Prof. René Teixeira Barreira
Vice-Reitor